



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Assunto: *Solicitando ao Prefeito informar a possibilidade de deixar uma Unidade Básica de Saúde em plantão no período noturno, finais de semana e feriados.*

Considerando que, é comum encontrar um grande número de pacientes aguardando atendimento na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) a noite, finais de semana e feriados;

Considerando que, nossa UPA é referência de atendimento não só para nosso município como também aos municípios circunvizinhos;

Considerando que, grande parte do fluxo de pessoas na UPA no período noturno e aos finais de semana e feriados são de pacientes de baixa complexidade, cujo atendimento poderia ser realizado por uma Unidade de Saúde da Família (USF);

Considerando que, em Bauru/SP uma das formas encontradas pela administração para “desafogar” a fila de atendimento das UPA’s foi o atendimento de USF’s 24h para atendimento dos casos de menor complexidade;

Considerando que, com o número de habitantes de nosso município a permanência de uma USF por vinte e quatro horas poderia ser suficiente para atendimento dos casos de baixa complexidade de toda população, favorecendo ainda, o acesso a vacinação, exames de rotina e atendimento médico aos mais necessitados de forma mais humanizada e ágil.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA **ESTADO DE SÃO PAULO**

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, officie-se ao Exmo. Sr. Prefeito, para que através do setor competente da Municipalidade, informe se há a possibilidade de deixar uma Unidade Básica de Saúde em plantão no período noturno, finais de semana e feriados com o intuito de diminuir a demanda da UPA e agilizar o atendimento de pacientes.

Para facilitar a triagem e a destinação dos pacientes com graus de complexidade baixa a unidade poderia ser próxima a UPA facilitando o deslocamento dos pacientes, além de ser próximo da farmácia municipal, onde os pacientes podem retirar os medicamentos para início dos tratamentos.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

FÁBIO SANTOS
Vereador – PODEMOS



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).